



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL – Licitação/*Republicação*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2025

LICITAÇÃO Nº. 00017/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

R/ RAUL DA COSTA LEÃO, 196 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58580-000 - E-mail: cplserrabranca.pb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 14:00 horas do dia 09 de Outubro de 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00017/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 09/10/2025. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 09/10/2025. Horário: 14:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a

promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.2002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2002.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E FINANÇAS

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA

20.122.2029.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.2003.2019 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

550 – Transferência do Salário Educação

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional

12.361.2013.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2013.2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2025.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

550 – Transferência do Salário Educação

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2005.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – CRECHE

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2005.2068 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 – INFANTIL

569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2036.2066 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT 30% – PRE ESCOLA

542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

05.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DES HUMANO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

08.122.2009.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.122.2009.2034 – MANUTENÇÃO AO PROG DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO IDOSO

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2036 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI (SCFV)

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2075 – MANTER O PROGRAMA 1ª INFANCIA DO SUAB – CRIANÇA FELIZ

660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.2009.2038 – GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD – BOLSA FAMILIA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2009.2039 – MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA – CRAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2009.2059 – MANTER A GESTÃO IGD SUAS
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2009.2076 – MANTER O PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
15.122.2028.2040 – MANTER A SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV URBANOS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
501 – Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
07.01 SECRETARIA DE SAÚDE – FMS
10.301.2004.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAÚDE PÚBLICA
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.2022.2051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2004.2056 – MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2017.2052 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
23.695.2037.2016 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
09.01 – SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER
27.812.2024.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUST
18.122.2021.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DO MEIO AMBIENTE
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 11.903,02. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia + [comprovante de pagamento da apólice junto a segurador]; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA DE SERRA BRANCA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1144-4. Conta Corrente - 4656-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A INVERSÃO DE FASES

(Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §1º, permite à Administração adotar, justificadamente, a inversão das fases de julgamento e habilitação, de modo que a habilitação seja processada antes da análise das propostas.

No caso da presente licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal, a opção pela habilitação prévia dos licitantes justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

1. Natureza do objeto

Os itens licitados abrangem materiais de uso contínuo e de primeira necessidade, cujo fornecimento depende da regularidade fiscal, trabalhista e da idoneidade econômico-financeira dos fornecedores. A verificação antecipada da habilitação assegura que apenas empresas plenamente aptas possam apresentar propostas, evitando o risco de se classificar licitantes que, ao final, não reúnam as condições legais para contratar.

2. Risco de inexecução contratual

A ausência de qualificação adequada dos licitantes poderia acarretar atrasos no fornecimento e prejuízos diretos à Administração, considerando que os produtos são indispensáveis à manutenção da higiene, limpeza e conservação dos espaços públicos. A habilitação prévia mitiga esse risco.

3. Racionalização processual

A habilitação antes da análise das propostas permite concentrar os esforços de julgamento exclusivamente nas empresas que já demonstraram possuir capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira. Isso evita tempo e recursos gastos na análise de propostas de fornecedores que seriam, ao final, inabilitados.

4. Eficiência administrativa

A adoção da inversão de fases encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que contribui para maior celeridade, transparência e segurança no certame.

Dessa forma, a adoção da habilitação prévia neste procedimento licitatório é medida técnica e juridicamente adequada, garantindo maior segurança para a Administração e confiabilidade na execução contratual.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.0 Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.13.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.4.3.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.4.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de Saneantes.

OBSERVAÇÃO: *A exigência constante no item 12.4.4. se aplica apenas, aos itens que possuem tal exigência junto a ANVISA.*

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.6.1.O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.6.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.6.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.7.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.7.1.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e

dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.0 órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 – Centro – Serra Branca – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Serra Branca - PB, 24 de Setembro de 2025.

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIATICO: desincrustante ácido indicado para limpeza e remoção de resíduos, 169% Líquido fumegante transparente ligeiramente amarelado miscível a água. Frasco com 1 Litro, com devida identificação do produto, fabricante, data de validade e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas.	Unidade	120	5,36	643,20
2	ÁGUA SANITÁRIA, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro.	Unidade	7200	2,20	15.840,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado a 70%, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, e registro na ANVISA.	Unidade	600	10,91	6.546,00
4	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Indicado para superfícies e mãos. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. contendo 500 ml	Unidade	540	12,02	6.490,80
5	AMACIANTES PARA ROUPA, 5 Litros, todos os tipos, composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, conservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH (puro) entre 3.0 a 4.0. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Deverá constar no rótulo	Unidade	420	22,18	9.315,60

	do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.				
6	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com duas lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, embalagem individual, dados de identificação, validade e procedência.	Unidade	300	2,23	669,00
7	AVENTAL, modelo unissex, confeccionado em tecido 100% oxford, na cor branca, com alças para o pescoço com 3 cm em tecido duplo e alça para amarração na cintura com 3 cm em tecido duplo. Sem bolso. Medidas aproximadas do avental: 85cmx70cm.	Unidade	155	26,57	4.118,35
8	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 10 litros. Tamanho aproximado de 27x25 cm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.	Unidade	100	14,71	1.471,00
9	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 15 litros. Medidas aprox.: (Dimensão) 338 x 315 mm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.	Unidade	110	31,09	3.419,90
10	Bateria/Pilhas de lítio CR2032 cartela com 5 Unidades 3v Elgin.	Unidade	48	7,24	347,52
11	Bico para mamadeira - bico de silicone ortodôntico, macio, esterilizável, higiênico, antialérgico, insípido e inodoro, para bebês acima de 06 meses; embalado individualmente; produto com certificação inmetro	Unidade	1000	8,30	8.300,00
12	Bobina de saco picotado, No tamanho 30x40,03 o rolo possui, aproximadamente 480 Unidade Capacidade nominal 3 Kg	Unidade	450	41,95	18.877,50
13	Bobina de saco picotado, No tamanho 35x45,03 o rolo possui, aproximadamente 410 Unidade Capacidade nominal 5 Kg	Unidade	400	63,29	25.316,00
14	Caixa organizadora com tampa transparente, multi-uso com 33 divisórias, em plástico. Marca Plasútil	Unidade	20	87,69	1.753,80
15	CARREGADOR - Capacidade para 04 pilhas AA ou 04 pilhas AAA ou 02 BATERIAS 9 V, Bivolt Automático, corrente de saída mínima 150 mAh, tempo de carga no máximo 14 horas. O aparelho deverá ser certificado conforme determina a Portaria INMETRO nº 371, de 29 de dezembro de 2009. Marca de referência ELGIN.	Unidade	50	116,68	5.834,00
16	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal (que não seja vazado) 15 litros, cor preto.	Unidade	250	29,20	7.300,00
17	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal, 100 litros, cor branco. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Largura: 42,5cm Altura: 92,5cm Profundidade 59,5cm	Unidade	40	248,83	9.953,20
18	Cesto de plástico, tipo lixeira telada, sem tampa 12 litros.	Unidade	100	29,26	2.926,00
19	Cesto organizador multiuso comprido retangular na cor branco ou transparente, sem tampa 28x11x8 cm	Unidade	100	19,57	1.957,00
20	Chupeta com bico de silicone n.2 ortodôntico chupeta ortodôntica confeccionada em polipropileno, com bico de silicone ortodôntico, macio, esterilizável, higiênico, antialérgico, insípido e inodoro, para bebês acima de 06 meses; livre de bisfenol a; embalado individualmente; produto com certificação inmetro.	Unidade	2000	9,64	19.280,00
21	CLORO EM PÓ, para uso de lavanderia, com indicação de alvejante e desinfetante para roupa hospitalar, apresentado em embalagem plástica resistente de 20 kg, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	Unidade	30	10,19	305,70

22	Coador de café - tamanho GRANDE, em pano na cor branca de alta qualidade, cabo de madeira ou em plástico, durável	Unidade	250	3,23	807,50
23	Coador de pano para café, tamanho médio com cabo de madeira ou de plástico, uso para preparo de café coado, material resistente e durável.	Unidade	350	2,01	703,50
24	COLHER DESCARTÁVEL em polipropileno (PP), com embalagens de 50 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.	Unidade	30	4,01	120,30
25	COLONIA INFANTIL 400ML produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, contendo 400 ml, data de validade e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas. Selo INMETRO e AN VISA. Autorizações da Sociedade Brasileira de Dermatologia e Pediatria	Unidade	780	14,71	11.473,80
26	CONDICIONADOR INFANTIL: solução capilar cremosa para uso infantil, em embalagem de 400 ml, com bico dosador, testado dermatologicamente, com selos INMETRO e AN VISA e autorizações da Sociedade Brasileira de Dermatologia e Pediatria. Com devida identificação do produto; fabricante; data de validade.	Unidade	520	19,97	10.384,40
27	COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 2.500 Unidades.	Unidade	200	75,72	15.144,00
28	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 2500 Unidades.	Unidade	200	107,50	21.500,00
29	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 2000 Unidades.	Unidade	6	136,75	820,50
30	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 5000 Unidades.	Unidade	10	113,33	1.133,30
31	CREME DE PENTEAR INFANTIL: especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança. Com fórmula clinicamente testada, não possuir álcool e produtos irritante. Indicação para uso infantil postado na embalagem. Deve conter no rótulo o nome do químico responsável, registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência, embalagem com peso líquido do produto mínimo: 300ml.	Unidade	233	9,04	2.106,32

32	CREME DENTAL INFANTIL, Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): no mínimo 50g. Apresentação: creme dental infantil c/ flúor sabor Tutti-frutti. Material(is): composto por carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1000 a 1500 PPM), sacarina sódica, dióxido de silício, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propilparabenos,	Unidade	200	7,33	1.466,00
33	CREME INFANTIL PARA ASSADURAS, creme preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. Bisnaga com no mínimo 45 g	Unidade	231	10,62	2.453,22
34	Desentupidor de vaso sanitário de Borracha cabo madeira 60cm	Unidade	100	22,10	2.210,00
35	DESENTUPIDOR, de pia em plástico, bocal de borracha sanfonado. Medidas aprox.: 27cm de altura e 10 cm de base.	Unidade	50	18,20	910,00
36	DESINFETANTE LIQUIDO concentrado a base de pinho, desengraxante desenvolvido para trabalho de limpeza em geral, para remoção de sujidades mais pesadas em pisos, azulejos, fórmicas, plásticos, pedras ornamentais, etc. Composto de tensoativos biodegradáveis que não afetam as superfícies nem o meio ambiente, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: 05 litros, para diluição na proporção de 1/60, de acordo com processo e instruções de uso, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação do potencial hidrogeniônico, laudo microbiológico (contagem bacteriana total, coliformes totais e fecais, bolores, leveduras e eficácia frente aos microorganismos: staphylococcus aureus, salmonella sp e pseudomonas aeruginosas) e laudo de determinação do índice de irritabilidade/ corrosão dérmica emitidos por laboratório credenciado pelo Anvisa.	Unidade	80	17,26	1.380,80
37	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Pinho e Lavanda e talco. Frasco de 5L litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	6000	17,09	102.540,00
38	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, na fragrância de lavanda, (exceto aroma de canela) ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso líquido de 277 gramas	Unidade	1100	15,53	17.083,00
39	DETERGENTE EM PÓ, de uso, doméstico, de primeira qualidade, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, embalagem de 20 (vinte) quilos, para lavagem de roupas com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredesitante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.	Unidade	20	181,33	3.626,60
40	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de	Unidade	400	2,16	864,00

	fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.				
41	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Unidade	6900	2,23	15.387,00
42	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 2L, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Unidade	5556	7,78	43.225,68
43	DETERGENTE UMECTANTE EM PASTA, eficientes na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão. Indicado para remoção de sujeira em tecidos delicados, sensíveis a produtos alcalinos como náilon, seda, lã, etc. Tensoativo não iônico etoxilado, alquilbenzeno linear sulfonato de sódio - biodegradável, coadjuvante, alcalinizante, dispersante, perfume de pinho e água. PRINCÍPIO ATIVO: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio - biodegradável apresentado em embalagem resistente de 20 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.	Unidade	25	744,83	18.620,75
44	ESCOVA DE LAVAR multiuso, para limpeza. Material do corpo em plástico resistente e material das cerdas sintético com cerdas duras.	Unidade	170	5,19	882,30
45	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, cerdas de nylon macias, c/4 fileiras de tufo contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Cores variadas com protetor aprovado pela AOB.	Unidade	600	18,46	11.076,00
46	ESCOVA DE MADEIRA OVAL multiuso com cerdas de nylon Escova com cerdas amarelas é projetada para uso profissional ou doméstico, oferecendo desempenho eficiente em limpeza ou modelagem, dependendo da aplicação. Suas cerdas mistas, geralmente compostas por fibras sintéticas ou naturais como javali e nylon, proporcionam resistência e flexibilidade, ideais para tarefas que exigem tração e precisão.	Unidade	30	4,15	124,50
47	ESCOVA SANITÁRIA, em nylon tipo bola, material resistente. Medidas aprox.: Comprimento: 36 cm; Cabo: 24 cm; Bola: 10 cm; acompanha suporte (pote) para armazenar corretamente a escova.	Unidade	222	11,29	2.506,38
48	Esponja de Aço Inox. Limpeza pesada. Pacote de 10g. Composição: 100% Aço Inox - esponja desenvolvida especialmente para dar brilho em utensílios de alumínio.	Unidade	180	3,23	581,40

	De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO..				
49	Esponja dupla face, 1ª qualidade, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com lado abrasivos, medindo aproximadamente (110x75x20) mm (comprimento x largura x espessura) mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. Deverá estar embalada em pacote plástico, gravado na embalagem informações sobre o produto, tais como: procedência, fabricação e validade.	Unidade	5223	2,23	11.647,29
50	FILME PLÁSTICO DE PVC, esticável transparente, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico, medindo 38 cm x 100 m	Unidade	65	37,92	2.464,80
51	FILME PLÁSTICO DE PVC, esticável transparente, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico, medindo 38 cm x 300 m	Unidade	40	63,36	2.534,40
52	FLANELA, 100% algodão, medindo aproximadamente (30x40) cm, na cor laranja ou branca.	Unidade	360	8,69	3.128,40
53	FOSFORO, tamanho: 6x20x10. Embalagem: Maço com 10 caixas de aproximadamente 45 palitos. ? Material com o selo do INMETRO MÇ 200	Unidade	200	5,92	1.184,00
54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M (de 4 kg a 9 kg, aproximadamente) confeccionada em material impermeável, com formato natômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação, com gel super absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento com indicador de umidade que muda de cor, com um total mínimo de 28 unidades no pacote	Unidade	68	20,66	1.404,88
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, tamanho pequena (3 a 8kg, aproximadamente). Composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, com um total mínimo de 20 unidades no pacote	Unidade	211	23,47	4.952,17
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRAGRANDE EG OU XXG. Especificações: Peso do paciente entre 13 e 16 kilos, formato anatômico; não tóxico. Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratanete e gel absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polímeros super absorvente, duas Unidades de fitas elásticas para fechamento tipo velcro; com um total mínimo de 30 unidades no pacote	Unidade	350	36,77	12.869,50
57	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE G. Especificações: Peso do paciente entre 9 e 12 kilos, formato anatômico; não tóxico. Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratanete e gel absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polímeros super absorvente, duas Unidades de fitas elásticas para fechamento tipo velcro; elásticos duplos de barreira anti vazamento. com um total mínimo de 32 unidades no pacote	Unidade	300	46,83	14.049,00
58	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE. SEG OU XXG. Especificações: Peso do paciente acima de 16 kilos, formato anatômico; não tóxico. Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratanete e gel absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polímeros super absorvente, duas Unidades de fitas elásticas para fechamento tipo velcro; elásticos duplos de barreira anti vazamento. com um total mínimo de 42 unidades no pacote	Unidade	300	90,67	27.201,00
59	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO em polipropileno (PP), com embalagens de 50 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.	Unidade	30	3,36	100,80
60	GARFO DESCARTÁVEL sobremesa em polipropileno	Unidade	30	3,36	100,80

	(PP), com embalagens de 50 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.				
61	Gaveteiro de Mesa com 4 gavetas, Plástico resistente e de alta durabilidade, na cor branco, com dimensões: 28 x 28 x 18 cm	Unidade	10	282,67	2.826,70
62	GUARDANAPO DE PAPEL, 33x33 cm, em folha dupla, com boa absorvência e maciez, confeccionado com fibras naturais. A embalagem com 50 Unidades deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto.	Unidade	1500	1,85	2.775,00
63	INSETICIDA AEROSOL, multi-inseticida com embalagem de no mínimo 300 ml. Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, formigas, etc.. Marcas Sugeridas: SBP, Baygon, Mortein, Raid, Buzz.	Unidade	240	15,78	3.787,20
64	ISQUEIRO - Plástico com regulador. Acende 3.000 Selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.	Unidade	100	6,52	652,00
65	LÃ DE AÇO, Sacos plásticos com 8 (oito) Unidades cada de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado.	Unidade	520	21,98	11.429,60
66	LENÇO UMEDECIDO- balde azul ou rosa, contendo 400 lencinhos, sensível, enriquecido com aloe vera, levemente perfumado, sem álcool. Marcas sugeridas, Cotton, Joe Baby, Use It Baby	Unidade	685	20,27	13.884,95
67	Limpa vidro Líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampada na	Unidade	120	10,27	1.232,40
68	LIMPADOR MULTIUSO, para remoção das sujeiras de superfícies. Ideal para limpar superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fôrmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis; Remove sujeiras como Fuligem, Gordura da Cozinha, Óleo, Poeira, Risco de Lápis, Molho de tomate, Café, Caneta hidrocor, Giz de cera, Barro, Caneta permanente, Graxa, Marca de sapato, Marca de dedos e Gordura corporal. Embalagem contendo informações sobre o produto. Embalagem com 500 ml.	Unidade	345	5,50	1.897,50
69	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, com registro do Ministério da saúde, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante	Unidade	100	11,25	1.125,00
70	LUVA DE VINIL tamanho M, ambidestra, anatômica, de alta sensibilidade e atóxica, transparente, resistente, sem amido, descartável, cano curto, sem falhas, emendas e furos, textura uniforme e lisa, com punhos devidamente acabados. Embalagem tipo caixa contendo 100 pares de luva. Registro na ANVISA e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo para utilização na manipulação de alimentos. Normas Técnicas: MT- 11 - Proteção contra agentes químicos. Produto de acordo com as exigências estabelecidas pela norma NR N°6 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	120	22,40	2.688,00
71	MAMADEIRA DE LEITE - mínimo 240ml mamadeira com frasco transparente e decorada com desenhos coloridos; capacidade de 240 à 260 ml; composição: frasco, capuz, tampa e disco em propileno, livre de bisfenol a gargalo ultrahigiêncio sem bordas ou rebarbas cortantes; bico em silicone atóxico, antialérgico, insípido, inodoro e transparente, tamanho 2 para crianças maiores de 06 meses; livre de bisfenol a; a mamadeira deverá estar de acordo com a nbr 13.793, testadas e aprovadas por laboratórios acreditados pelo cgcre-inmetro; o produto deverá ser de boa qualidade e	Unidade	1000	16,36	16.360,00

	embalado individualmente				
72	MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA ideal para o transporte de refeições quentes ou frias, sendo amplamente utilizada em serviços de delivery, lanchonetes, padarias e eventos. Fabricada em poliestireno expandido (EPS), oferece excelente isolamento térmico, leveza e praticidade. Dimensões 18,5 cm x 18,5 cm x 6,5 cm e capacidade de 1100ml na cor branca. Pacotes com 100 Unidades.	Unidade	200	55,41	11.082,00
73	NAFTALINA (naftaleno, CAS nº 91-20-3) substância sólida, branca ou levemente translúcida, com odor característico e forte. É amplamente utilizada em ambientes domésticos na forma de bolinhas ou flocos, especialmente para proteger roupas contra insetos, como traças. Também possui aplicações industriais, como na produção de anidrido ftálico, corantes, b-naftol tetralina e decalina.	Unidade	500	2,57	1.285,00
74	PÁ PARA LIXO GRANDE, em alumínio 90º, com cabo longo. Dimensões aprox.: - Altura: 65 cm; - Largura: 21cm a 23,5cm (a pá); - Profundidade: 23 cm; - Altura do cabo: 65 cm.	Unidade	255	25,05	6.387,75
75	PALITO PARA DENTE, de madeira, no formato roliço e pontiagudo, embalagem com 100 Unidades que deverá conter a marca do fabricante, dimensão.	Unidade	150	0,90	135,00
76	PANO DE CHÃO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm	Unidade	600	5,50	3.300,00
77	Pano Multiuso descartável, picotado em 600 panos, rolo com 28cm x 300 metros. Composição: 50% viscose e 50% poliéster, 35g/m ² .	Unidade	20	80,53	1.610,60
78	PAPEL HIGIÊNICO, Papel higienico de boa qualidade, folha simples, picotado, medindo 30mx10cm. Fabricado com 100% celulose virgem, embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos cada pacote.	Unidade	5000	4,08	20.400,00
79	PAPEL INTERFOLHADO 22,5 cm x 22,5 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em caixa de papelão contendo 1000 folhas, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição e indicação de dermatologicamente testado.	Unidade	2000	36,19	72.380,00
80	PAPEL TOALHA EM BOBINA Material: 100% celulose virgem; Formato: bobina; Comprimento mínimo: 200 metros (por bobina); Largura da folha: entre 20 cm e 22 cm; Gramatura: mínima de 19 g/m ² ; Cor: branca; Textura: gofrado (maciez e melhor absorção); Acabamento: picotado para facilitar o corte; Alvura: mínimo de 80% (ISO); Absorção: alta capacidade de absorção, sem desfiar; Resistência: não se rompe facilmente durante o uso; Atóxico: isento de impurezas, odores, corantes ou elementos nocivos à saúde; Acondicionamento: embalado em plástico resistente, devidamente identificado com lote, fabricante, data de fabricação e validade; Validade: mínimo de 24 meses a contar da data de fabricação. Fardo com 6 Unidades	Unidade	880	79,80	70.224,00
81	PARES DE LUVAS, para limpeza Tamanho G, confeccionada em Látex natural, revestimento interno em verniz silver, antibacteriana, clorinada, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Acabamento clorinado, que facilita o calçamento e reduz o acúmulo de resíduos. Deve apresentar flexibilidade e elasticidade, deve ser HIPOALERGÊNICA, por isso o forro deve ser de Verniz Silver, que diminui os riscos de reações alérgicas ao látex. Deve ser também de fácil higienização e secagem. Ser antiderrapante, com formato anatômico	Unidade	850	9,33	7.930,50

	para reduzir a fadiga muscular. A cor deverá ser Azul, ou Amarela. A embalagem deve conter um PAR. Luvas testadas no IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Norma MT11:1977 - Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, tais como: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos.				
82	PASTILHA SANITÁRIA, tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno, Essência: lavanda e eucalipto	Unidade	4454	3,12	13.896,48
83	PENTE FINO, pente em plástico rígido para cabelo, dentes finos (para piolho), tamanho 10 cm	Unidade	79	3,78	298,62
84	PENTE, para cabelo em plástico resistente	Unidade	79	6,67	526,93
85	PILHA - Tipo RECARREGÁVEL, tamanho AA, voltagem 1,2v, amperagem mínima 2500 mAh. Embalagem com 4 Unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	Unidade	150	85,49	12.823,50
86	PILHA - Tipo RECARREGÁVEL, tamanho AAA, voltagem 1,2v, amperagem mínima 900 mAh. Embalagem com 4 Unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN.	Unidade	250	40,73	10.182,50
87	PILHAS AA: Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena); embalagem com 4 Unidades. Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	Unidade	500	17,26	8.630,00
88	PILHAS AAA: Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito); embalagem com 4 Unidades. Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	Unidade	500	19,59	9.795,00
89	Pilhas do tipo C - Pilhas alcalinas, duráveis, embalagem	Unidade	150	42,85	6.427,50

	com 2 Unidades.				
90	Pilhas P312 (usadas em termômetros digitais)	Unidade	48	24,99	1.199,52
91	POLIDOR DE ALUMÍNIO, para limpar e dar brilho a utensílios de alumínio, líquido transparente de cor violeta e odor característico, desenvolvido para restaurar o brilho e remover impurezas de superfícies metálicas. Possui um pH de $4 \pm 0,5$ (em solução a 1% a 25 °C), viscosidade de 25 ± 5 seg Unidade os (medida com Copo Ford fuso 4) e teor de ativos de $7,07 \pm 10\%$, garantindo eficiência na limpeza e polimento.	Unidade	2000	3,23	6.460,00
92	PRATO DESCARTAVÁVEL RASO 15 cm. Em polipropileno (PP), com embalagem de 10 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.	Unidade	30	186,47	5.594,10
93	PRATO DESCARTÁVEL FUnidadeO 15 cm. Em polipropileno (PP), com embalagem de 10 Unidades e caixa de até 1000 Unidades	Unidade	30	189,57	5.687,10
94	REFIL DE MOP ÚMIDO é um acessório essencial para a limpeza de pisos em ambientes domésticos, comerciais e industriais. Fabricado com fios de algodão e fibras sintéticas, oferece alta capacidade de absorção e resistência ao desgaste, sendo ideal para uso contínuo. Embalagem contendo uma Unidade.	Unidade	40	23,75	950,00
95	RODO PARA ÁGUA EM ALUMÍNIO, grande, com largura de no mínimo 60 cm, borracha dupla especial (com ótima aderência, de fácil troca e eficiente na secagem, com cabo de no mínimo 1,50 m, suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebites de alumínio maciço. Material leve e de alta eficiência na secagem de superfícies. Base e cabo confeccionados em alumínio polido de alta resistência. Permite a substituição da borracha	Unidade	60	14,74	884,40
96	RODO PARA ÁGUA MÉDIO, largura de no mínimo 40 cm, em plástico resistente, com borracha dupla de E.V.A., com cabo de no mínimo 1,20 m.	Unidade	300	12,48	3.744,00
97	SABÃO EM PÓ, pacote de no mínimo 500g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredespositante, fragrância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Ala, Ipê, Tixan (exceto a Dasneves, Uze Clean)	Unidade	4500	3,61	16.245,00
98	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: embalagem contendo no mínimo 400 ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem plástica, com bico dosador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas, registro/notificação na ANVISA	Unidade	250	22,64	5.660,00
99	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: com PH fisiológico adaptado à pele do bebê; composição mínima: água, cecamidopropythetaine, sodi"umc"lcrde. Hipealergenico. Fragrância camomila ou lavanda. Sem corante Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente, peso líquido mínimo do produto unitário: 400 ml. testado oftalmologicamente e dermatologicamente. Embalagem plástica, com bico dosador, com identificação do	Unidade	1222	28,05	34.277,10

	produto, marca do fabricante, data de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas, registro/notificação na AN VISA, sociedade brasileira de pediatria, dermatologia e oftalmologia.				
100	SACO PARA LIXO, capacidade de 300 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 90x95 cm, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Unidade	300	25,05	7.515,00
101	SACO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, EXCETO NA COR BRANCO medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Unidade	400	6,13	2.452,00
102	SACO PARA LIXO, capacidade de 200 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, EXCETO NA COR BRANCO medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Unidade	450	13,84	6.228,00
103	SACO PARA LIXO, capacidade de 60 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, EXCETO NA COR BRANCO, medidas aprox.: 60x60x0,05, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Unidade	350	14,11	4.938,50
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 200 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das Unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde e não apresentar fUnidadeo estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.	Unidade	1200	23,62	28.344,00
105	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das Unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde	Unidade	300	41,57	12.471,00

	e não apresentar fUnidadeo estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T – Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.				
106	Sacola plástica alça camiseta branca com medida de 30x60cm. Composição: polietileno. tipo caçulinha Fardo com 100 Unidades	Unidade	1000	49,86	49.860,00
107	Sacola plástica alça de camiseta branca com medida de 25x35 cm. Composição: polietileno. Capacidade aproximada: 8kg Fardo com 100 Unidades	Unidade	1500	26,01	39.015,00
108	Sacola plástica alça de camiseta branca com medida de 40x60cm. Composição: polietileno. Capacidade aproximada: 11kg Fardo com 100 Unidades	Unidade	100	35,49	3.549,00
109	Sacola plástica alça de camiseta branca com medida de 70x80 cm. Composição: polietileno. Capacidade aproximada: 15 kg. Fardo com 100 Unidades	Unidade	100	57,96	5.796,00
110	SHAMPOO INFANTIL: extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente, contendo 400ml. composição: água, sulfato de trideceth de sódio, betaína de cocoamidopropil, cocoanfodiacetato dissódico, trioleato de metil glicose peg-120, carboxilato de laureth-13 de sódio, poliureiato-7, perfume, ácido cítrico, edetato dissódico, metilisotiazolinona, salicilato de benzila, citronelol, cumarina, limoneno, iinalol, alfa isometil ionona. Produto acondicionado em embalagem plástica 400ml, devidamente identificado com informações do fabricante, composição, orientações de uso, cuidados e outras informações. Embalagem plástica, com tampa flip-flop, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas, registro/notificação na ANVISA, sociedade brasileira de pediatria, dermatologia e oftalmologia	Unidade	1023	20,79	21.268,17
111	TESOURINHA EM AÇO INOX, lâminas curvas e afiadas desenvolvidas para proporcionar um corte preciso das unhas. Garante acabamento perfeito. Esterilizável em autoclave.	Unidade	155	7,47	1.157,85
112	Toucas descartáveis - 100% polipropileno, cor branca, com elástico, atóxico, de uso único tamanho 19" 45x50cm contendo 100 Unidades, validade 5 anos após a fabricação	Unidade	100	23,43	2.343,00
113	VASSOURA DE PALHA domestica. Sem cabo	Unidade	300	26,28	7.884,00
114	Vassoura de Nylon. Tipo noviça, cepa de polipropileno, aproximadamente (4x21,5x5cm), fio de 12 cm no mínimo com 66 tufos, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, com cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de alta densidade.	Unidade	2545	20,48	52.121,60
115	VASSOURA PIAÇAVA Nº06 ESPECIFICAÇÃO: PIAÇAVA Nº6 , COM CABO DE MADEIRA REORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES. 1.20 CM Peso: 0,800 kg Dimensões : 1,50x30x6 cm	Unidade	240	35,51	8.522,40
116	VASSOURÃO RETO TIPO PÁTIO (vassourão para gari, limpeza urbana) – Cerdas Rígidas de Nylon com medidas de no mínimo 40 cm de comprimento, com cabo de Aço com medida mínima de 150 cm de altura com rosca.	Unidade	300	62,43	18.729,00
				TOTAL	1.190.302,33

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO: desincrustante ácido indicado para limpeza e remoção de resíduos, 169% Líquido fumegante transparente ligeiramente amarelado miscível a água. Frasco com 1 Litro, com devida identificação do produto, fabricante, data de validade e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas.		Unidade	120		
2	ÁGUA SANITÁRIA, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro.		Unidade	7200		
3	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado a 70%, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, e registro na ANVISA.		Unidade	600		
4	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Indicado para superfícies e mãos. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. contendo 500 ml		Unidade	540		
5	AMACIANTES PARA ROUPA, 5 Litros, todos os tipos, composto de cloreto de dialquil		Unidade	420		

	dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, conservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH (puro) entre 3.0 a 4.0. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.				
6	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com duas lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, embalagem individual, dados de identificação, validade e procedência.		Unidade	300	
7	AVENTAL, modelo unissex, confeccionado em tecido 100% oxford, na cor branca, com alças para o pescoço com 3 cm em tecido duplo e alça para amarração na cintura com 3 cm em tecido duplo. Sem bolso. Medidas aproximadas do avental: 85cmx70cm.		Unidade	155	
8	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 10 litros. Tamanho aproximado de 27x25 cm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.		Unidade	100	
9	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 15 litros. Medidas aprox.: (Dimensão) 338 x 315 mm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.		Unidade	110	
10	Bateria/Pilhas de lítio CR2032 cartela com 5 Unidades 3v Elgin.		Unidade	48	
11	Bico para mamadeira - bico de silicone ortodôntico, macio, esterilizável, higiênico, antialérgico, insípido e inodoro, para bebês acima de 06 meses; embalado individualmente; produto com certificação inmetro		Unidade	1000	
12	Bobina de saco picotado, No tamanho 30x40,03 o rolo possui, aproximadamente 480 Unidade Capacidade nominal 3 Kg		Unidade	450	
13	Bobina de saco picotado, No tamanho 35x45,03 o rolo possui, aproximadamente 410 Unidade Capacidade nominal 5 Kg		Unidade	400	
14	Caixa organizadora com tampa transparente, multi-uso com 33 divisórias, em plástico. Marca Plasútil		Unidade	20	
15	CARREGADOR - Capacidade para 04 pilhas AA ou 04 pilhas AAA ou 02 BATERIAS 9 V, Bivolt Automático, corrente de saída mínima 150 mAh, tempo de carga no máximo 14 horas. O aparelho deverá ser certificado conforme determina a Portaria INMETRO nº 371, de 29 de dezembro de 2009. Marca de referência ELGIN.		Unidade	50	
16	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal (que não seja vazado) 15 litros, cor preto.		Unidade	250	
17	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal, 100 litros, cor branco. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP).		Unidade	40	

	Largura :42,5cm Altura: 92,5cm Profundidade 59,5cm				
18	Cesto de plástico, tipo lixeira telada, sem tampa 12 litros.		Unidade	100	
19	Cesto organizador multiuso comprido retangular na cor branco ou transparente, sem tampa 28x11x8 cm		Unidade	100	
20	Chupeta com bico de silicone n.2 ortodôntica chupeta ortodôntica confeccionada em polipropileno, com bico de silicone ortodôntico, macio, esterilizável, higiênico, antialérgico, insípido e inodoro, para bebês acima de 06 meses; livre de bisfenol a; embalado individualmente; produto com certificação inmetro.		Unidade	2000	
21	CLORO EM PÓ, para uso de lavanderia, com indicação de alvejante e desinfetante para roupa hospitalar, apresentado em embalagem plástica resistente de 20 kg, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.		Unidade	30	
22	Coador de café – tamanho GRANDE, em pano na cor branca de alta qualidade, cabo de madeira ou em plástico, durável		Unidade	250	
23	Coador de pano para café, tamanho médio com cabo de madeira ou de plástico, uso para preparo de café coado, material resistente e durável.		Unidade	350	
24	COLHER DESCARTÁVEL em polipropileno (PP), com embalagens de 50 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.		Unidade	30	
25	COLONIA INFANTIL 400ML produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, contendo 400 ml, data de validade e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas. Selo INMETRO e AN VISA. Autorizações da Sociedade Brasileira de Dermatologia e Pediatria		Unidade	780	
26	CONDICIONADOR INFANTIL: solução capilar cremosa para uso infantil, em embalagem de 400 ml, com bico dosador, testado dermatologicamente, com selos INMETRO e AN VISA e autorizações da Sociedade Brasileira de Dermatologia e Pediatria. Com devida identificação do produto; fabricante; data de validade.		Unidade	520	
27	COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 2.500 Unidades.		Unidade	200	
28	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água,		Unidade	200	

	sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 2500 Unidades.				
29	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 2000 Unidades.		Unidade	6	
30	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 5000 Unidades.		Unidade	10	
31	CREME DE PENTEAR INFANTIL: especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança. Com fórmula clinicamente testada, não possui álcool e produtos irritante. Indicação para uso infantil postado na embalagem. Deve conter no rótulo o nome do químico responsável, registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência, embalagem com peso líquido do produto mínimo: 300ml.		Unidade	233	
32	CREME DENTAL INFANTIL, Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): no mínimo 50g. Apresentação: creme dental infantil c/ flúor sabor Tutti-frutti. Material(is): composto por carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1000 a 1500 PPM), sacarina sódica, dióxido de silício, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propilparabenos,		Unidade	200	
33	CREME INFANTIL PARA ASSADURAS, creme preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. Bisnaga com no mínimo 45 g		Unidade	231	
34	Desentupidor de vaso sanitário de Borracha cabo madeira 60cm		Unidade	100	
35	DESENTUPIDOR, de pia em plástico, bocal de borracha sanfonado. Medidas aprox.: 27cm de altura e 10 cm de base.		Unidade	50	
36	DESINFETANTE LIQUIDO concentrado a base de pinho, desengraxante desenvolvido para trabalho de limpeza em geral, para remoção de sujidades mais pesadas em pisos, azulejos, fórmicas, plásticos, pedras		Unidade	80	

	ornamentais, etc. Composto de tensoativos biodegradáveis que não afetam as superfícies nem o meio ambiente, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: 05 litros, para diluição na proporção de 1/60, de acordo com processo e instruções de uso, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação do potencial hidrogeniônico, laudo microbiológico (contagem bacteriana total, coliformes totais e fecais, bolores, leveduras e eficácia frente aos microorganismos: staphylococcus aureus, salmonella sp e pseudomonas aeruginosas) e laudo de determinação do índice de irritabilidade/corrosão dérmica emitidos por laboratório credenciado pelo Anvisa.				
37	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Pinho e Lavanda e talco. Frasco de 5L litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		Unidade	6000	
38	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, na fragrância de lavanda, (exceto aroma de canela) ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso líquido de 277 gramas		Unidade	1100	
39	DETERGENTE EM PÓ, de uso, doméstico, de primeira qualidade, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, embalagem de 20 (vinte) quilos, para lavagem de roupas com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.		Unidade	20	
40	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela		Unidade	400	

	ANVISA.				
41	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.		Unidade	6900	
42	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 2L, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.		Unidade	5556	
43	DETERGENTE UMECTANTE EM PASTA, eficientes na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão. Indicado para remoção de sujeira em tecidos delicados, sensíveis a produtos alcalinos como náilon, seda, lã, etc. Tensoativo não iônico etoxilado, alquilbenzeno linear sulfonato de sódio – biodegradável, coadjuvante, alcalinizante, dispersante, perfume de pinho e água. PRINCÍPIO ATIVO: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio – biodegradável apresentado em embalagem resistente de 20 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.		Unidade	25	
44	ESCOVA DE LAVAR multiuso, para limpeza. Material do corpo em plástico resistente e material das cerdas sintético com cerdas duras.		Unidade	170	
45	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, cerdas de nylon macias, c/4 fileiras de tufo contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Cores variadas com protetor aprovado pela AOB.		Unidade	600	
46	ESCOVA DE MADEIRA OVAL multiuso com cerdas de nylon Escova com cerdas amarelas é projetada para uso profissional ou doméstico, oferecendo desempenho eficiente em limpeza ou modelagem, dependendo da aplicação. Suas cerdas mistas, geralmente compostas por fibras sintéticas ou naturais como javali e nylon, proporcionam resistência e flexibilidade,		Unidade	30	

	ideais para tarefas que exigem tração e precisão.				
47	ESCOVA SANITÁRIA, em nylon tipo bola, material resistente. Medidas aprox.: Comprimento: 36 cm; Cabo: 24 cm; Bola: 10 cm; acompanha suporte (pote) para armazenar corretamente a escova.		Unidade	222	
48	Espunja de Aço Inox. Limpeza pesada. Pacote de 10g. Composição: 100% Aço Inox – esponja desenvolvida especialmente para dar brilho em utensílios de alumínio. De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO..		Unidade	180	
49	Espunja dupla face, 1ª qualidade, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com lado abrasivos, medindo aproximadamente (110x75x20) mm (comprimento x largura x espessura) mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. Deverá estar embalada em pacote plástico, gravado na embalagem informações sobre o produto, tais como: procedência, fabricação e validade.		Unidade	5223	
50	FILME PLÁSTICO DE PVC, esticável transparente, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico, medindo 38 cm x 100 m		Unidade	65	
51	FILME PLÁSTICO DE PVC, esticável transparente, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico, medindo 38 cm x 300 m		Unidade	40	
52	FLANELA, 100% algodão, medindo aproximadamente (30x40) cm, na cor laranja ou branca.		Unidade	360	
53	FOSFORO, tamanho: 6x20x10. Embalagem: Maço com 10 caixas de aproximadamente 45 palitos. ? Material com o selo do INMETRO MÇ 200		Unidade	200	
54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M (de 4 kg a 9 kg, aproximadamente) confeccionada em material impermeável, com formato anatômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitas frontais para identificação, com gel super absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento com indicador de umidade que muda de cor, com um total mínimo de 28 unidades no pacote		Unidade	68	
55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, tamanho pequena (3 a 8kg, aproximadamente). Composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, com um total mínimo de 20 unidades no pacote		Unidade	211	
56	FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRAGRANDE EG OU XXG. Especificações: Peso do paciente entre 13 e 16 kilos, formato anatômico; não toxico. Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratante e gel absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polimeros super absorvente, duas Unidades de fitas elasticas para fechamento tipo velcro; com um total		Unidade	350	

	mínimo de 30 unidades no pacote				
57	FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE G. Especificações: Peso do paciente entre 9 e 12 kilos, formato anatômico; não toxico. Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratanete e gel absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polimeros super absorvente, duas Unidades de fitas elasticas para fechamento tipo velcro; elasticos duplos de barreira anti vazamento. com um total mínimo de 32 unidades no pacote		Unidade	300	
58	FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE. SEG OU XXG. Especificações: Peso do paciente acima de 16 kilos, formato anatômico; não toxico. Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratanete e gel absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polimeros super absorvente, duas Unidades de fitas elasticas para fechamento tipo velcro; elasticos duplos de barreira anti vazamento. com um total mínimo de 42 unidades no pacote		Unidade	300	
59	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO em polipropileno (PP), com embalagens de 50 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.		Unidade	30	
60	GARFO DESCARTÁVEL sobremesa em polipropileno (PP), com embalagens de 50 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.		Unidade	30	
61	Gaveteiro de Mesa com 4 gavetas, Plástico resistente e de alta durabilidade, na cor branco, com dimensões: 28 x 28 x 18 cm		Unidade	10	
62	GUARDANAPO DE PAPEL, 33x33 cm, em folha dupla, com boa absorvência e maciez, confeccionado com fibras naturais. A embalagem com 50 Unidades deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto.		Unidade	1500	
63	INSETICIDA AEROSOL, multi-inseticida com embalagem de no mínimo 300 ml. Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, formigas, etc.. Marcas Sugeridas: SBP, Baygon, Mortein, Raid, Buzz.		Unidade	240	
64	ISQUEIRO - Plástico com regulador. Acende 3.000 Selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.		Unidade	100	
65	LÃ DE AÇO, Sacos plásticos com 8 (oito) Unidades cada de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado.		Unidade	520	
66	LENÇO UMEDECIDO- balde azul ou rosa, contendo 400 lencinhos, sensível, enriquecido com aloe vera, levemente perfumado, sem álcool. Marcas sugeridas, Cotton, Joe Baby, Use It Baby		Unidade	685	
67	Limpa vidro Líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampada na		Unidade	120	

68	LIMPADOR MULTIUSO, para remoção das sujeiras de superfícies. Ideal para limpar superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fôrmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis; remove sujeiras como Fuligem, Gordura da Cozinha, Óleo, Poeira, Risco de Lápis, Molho de tomate, Café, Caneta hidrocor, Giz de cera, Barro, Caneta permanente, Graxa, Marca de sapato, Marca de dedos e Gordura corporal. Embalagem contendo informações sobre o produto. Embalagem com 500 ml.		Unidade	345		
69	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, com registro do Ministério da saúde, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante		Unidade	100		
70	LUVA DE VINIL tamanho M, ambidestra, anatômica, de alta sensibilidade e atóxica, transparente, resistente, sem amido, descartável, cano curto, sem falhas, emendas e furos, textura uniforme e lisa, com punhos devidamente acabados. Embalagem tipo caixa contendo 100 pares de luva. Registro na ANVISA e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo para utilização na manipulação de alimentos. Normas Técnicas: MT- 11 - Proteção contra agentes químicos. Produto de acordo com as exigências estabelecidas pela norma NR N°6 do Ministério do Trabalho e Emprego.		Unidade	120		
71	MAMADEIRA DE LEITE - mínimo 240ml mamadeira com frasco transparente e decorada com desenhos coloridos; capacidade de 240 à 260 ml; composição: frasco, capuz, tampa e disco em propileno, livre de bisfenol a gargalo ultrahigiêncio sem bordas ou rebarbas cortantes; bico em silicone atóxico, antialérgico, insípido, inodoro e transparente, tamanho 2 para crianças maiores de 06 meses; livre de bisfenol a; a mamadeira deverá estar de acordo com a nbr 13.793, testadas e aprovadas por laboratórios acreditados pelo cgcre-inmetro; o produto deverá ser de boa qualidade e embalado individualmente		Unidade	1000		
72	MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA ideal para o transporte de refeições quentes ou frias, sendo amplamente utilizada em serviços de delivery, lanchonetes, padarias e eventos. Fabricada em poliestireno expandido (EPS), oferece excelente isolamento térmico, leveza e praticidade. Dimensões 18,5 cm x 18,5 cm x 6,5 cm e capacidade de 1100ml na cor branca. Pacotes com 100 Unidades.		Unidade	200		
73	NAFTALINA (naftaleno, CAS nº 91-20-3) substância sólida, branca ou levemente translúcida, com odor característico e forte. É amplamente utilizada em ambientes domésticos na forma de bolinhas ou flocos, especialmente para proteger roupas contra insetos, como traças. Também possui aplicações industriais, como na produção de		Unidade	500		

	anidrido ftálico, corantes, b-naftol tetralina e decalina.				
74	PÁ PARA LIXO GRANDE, em alumínio 90°, com cabo longo. Dimensões aprox.: - Altura: 65 cm; - Largura: 21cm a 23,5cm (a pá); - Profundidade: 23 cm; - Altura do cabo: 65 cm.		Unidade	255	
75	PALITO PARA DENTE, de madeira, no formato roliço e pontiagudo, embalagem com 100 Unidades que deverá conter a marca do fabricante, dimensão.		Unidade	150	
76	PANO DE CHÃO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm		Unidade	600	
77	Pano Multiuso descartável, picotado em 600 panos, rolo com 28cm x 300 metros. Composição: 50% viscose e 50% poliéster, 35g/m ² .		Unidade	20	
78	PAPEL HIGIÊNICO, Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, picotado, medindo 30mx10cm. Fabricado com 100% celulose virgem, embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos cada pacote.		Unidade	5000	
79	PAPEL INTERFOLHADO 22,5 cm x 22,5 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em caixa de papelão contendo 1000 folhas, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição e indicação de dermatologicamente testado.		Unidade	2000	
80	PAPEL TOALHA EM BOBINA Material: 100% celulose virgem; Formato: bobina; Comprimento mínimo: 200 metros (por bobina); Largura da folha: entre 20 cm e 22 cm; Gramatura: mínima de 19 g/m ² ; Cor: branca; Textura: gofrado (maciez e melhor absorção); Acabamento: picotado para facilitar o corte; Alvura: mínimo de 80% (ISO); Absorção: alta capacidade de absorção, sem desfiar; Resistência: não se rompe facilmente durante o uso; Atóxico: isento de impurezas, odores, corantes ou elementos nocivos à saúde; Acondicionamento: embalado em plástico resistente, devidamente identificado com lote, fabricante, data de fabricação e validade; Validade: mínimo de 24 meses a contar da data de fabricação. Fardo com 6 Unidades		Unidade	880	
81	PARES DE LUVAS, para limpeza Tamanho G, confeccionada em Látex natural, revestimento interno em verniz silver, antibacteriana, clorinada, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Acabamento clorinado, que facilita o calçamento e reduz o acúmulo de resíduos. Deve apresentar flexibilidade e elasticidade, deve ser HIPOALERGÊNICA, por isso o forro deve ser de Verniz Silver, que diminui os riscos de reações alérgicas ao látex. Deve ser também de fácil higienização e secagem. Ser antiderrapante, com formato anatômico para reduzir a fadiga muscular. A cor deverá ser Azul, ou amarela. A embalagem deve		Unidade	850	

	conter um PAR. Luvas testadas no IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Norma MT11:1977 – Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, tais como: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos.				
82	PASTILHA SANITÁRIA, tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradicrobenzeno, Essência: lavanda e eucalipto		Unidade	4454	
83	PENTE FINO, pente em plástico rígido para cabelo, dentes finos (para piolho), tamanho 10 cm		Unidade	79	
84	PENTE, para cabelo em plástico resistente		Unidade	79	
85	PILHA – Tipo RECARREGÁVEL, tamanho AA, voltagem 1,2v, amperagem mínima 2500 mAh. Embalagem com 4 Unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.		Unidade	150	
86	PILHA – Tipo RECARREGÁVEL, tamanho AAA, voltagem 1,2v, amperagem mínima 900 mAh. Embalagem com 4 Unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN.		Unidade	250	
87	PILHAS AA: Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena); embalagem com 4 Unidades. Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. – Deverão ser do tamanho AA – de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. – Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. – A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. – As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. – Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.		Unidade	500	
88	PILHAS AAA: Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito); embalagem com 4 Unidades. Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. – Deverão ser do tamanho AAA – de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. – Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. –		Unidade	500	

	A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.				
89	Pilhas do tipo C - Pilhas alcalinas, duráveis, embalagem com 2 Unidades.		Unidade	150	
90	Pilhas P312 (usadas em termômetros digitais)		Unidade	48	
91	POLIDOR DE ALUMÍNIO, para limpar e dar brilho a utensílios de alumínio, líquido transparente de cor violeta e odor característico, desenvolvido para restaurar o brilho e remover impurezas de superfícies metálicas. Possui um pH de $4 \pm 0,5$ (em solução a 1% a 25 °C), viscosidade de 25 ± 5 seg Unidade os (medida com Copo Ford fuso 4) e teor de ativos de $7,07 \pm 10\%$, garantindo eficiência na limpeza e polimento.		Unidade	2000	
92	PRATO DESCARTAVÁVEL RASO 15 cm. Em polipropileno (PP), com embalagem de 10 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.		Unidade	30	
93	PRATO DESCARTÁVEL F Unidade O 15 cm. Em polipropileno (PP), com embalagem de 10 Unidades e caixa de até 1000 Unidades		Unidade	30	
94	REFIL DE MOP ÚMIDO é um acessório essencial para a limpeza de pisos em ambientes domésticos, comerciais e industriais. Fabricado com fios de algodão e fibras sintéticas, oferece alta capacidade de absorção e resistência ao desgaste, sendo ideal para uso contínuo. Embalagem contendo uma Unidade.		Unidade	40	
95	RODO PARA ÁGUA EM ALUMÍNIO, grande, com largura de no mínimo 60 cm, borracha dupla especial (com ótima aderência, de fácil troca e eficiente na secagem, com cabo de no mínimo 1,50 m, suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebites de alumínio maciço. Material leve e de alta eficiência na secagem de superfícies. Base e cabo confeccionados em alumínio polido de alta resistência. Permite a substituição da borracha		Unidade	60	
96	RODO PARA ÁGUA MÉDIO, largura de no mínimo 40 cm, em plástico resistente, com borracha dupla de E.V.A., com cabo de no mínimo 1,20 m.		Unidade	300	
97	SABÃO EM PÓ, pacote de no mínimo 500g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, fragrância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio,		Unidade	4500	

	Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Ala, Ipê, Tixan (exceto a Dasneves, Uze Clean)				
98	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: embalagem contendo no mínimo 400 ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem plástica, com bico dosador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas, registro/notificação na ANVISA		Unidade	250	
99	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: com PH fisiológico adaptado à pele do bebê; composição mínima: água, cecamidopropylthetaine, sodi'umc"lcrde. Hipealergenicco. Fragrância camomila ou lavanda. Sem corante Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente, peso líquido mínimo do produto unitário: 400 ml. testado oftalmologicamente e dermatologicamente. Embalagem plástica, com bico dosador, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas, registro/notificação na AN VISA, sociedade brasileira de pediatria, dermatologia e oftalmologia.		Unidade	1222	
100	SACO PARA LIXO, capacidade de 300 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 90x95 cm, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.		Unidade	300	
101	SACO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, EXCETO NA COR BRANCO medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.		Unidade	400	
102	SACO PARA LIXO, capacidade de 200 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, EXCETO NA COR BRANCO medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.		Unidade	450	
103	SACO PARA LIXO, capacidade de 60 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, EXCETO NA COR BRANCO, medidas aprox.: 60x60x0,05, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.		Unidade	350	
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 200 litros, reforçado, na		Unidade	1200	

	<p>cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das Unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde e não apresentar unidade estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.</p>				
105	<p>SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das Unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde e não apresentar unidade estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.</p>		Unidade	300	
106	<p>Sacola plástica alça camiseta branca com medida de 30x60cm. Composição: polietileno. tipo caçulinha Fardo com 100 Unidades</p>		Unidade	1000	
107	<p>Sacola plástica alça de camiseta branca com medida de 25x35 cm. Composição:</p>		Unidade	1500	

	polietileno. Capacidade aproximada: 8kg Fardo com 100 Unidades				
108	Sacola plástica alça de camiseta branca com medida de 40x60cm. Composição: polietileno. Capacidade aproximada: 11kg Fardo com 100 Unidades		Unidade	100	
109	Sacola plástica alça de camiseta branca com medida de 70x80 cm. Composição: polietileno. Capacidade aproximada: 15 kg, Fardo com 100 Unidades		Unidade	100	
110	SHAMPOO INFANTIL: extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente, contendo 400ml. Composição: água, sulfato de trideceth de sódio, betaína de cocoamidopropil, cocoanfodiacetato dissódico, trioleato de metil glicose peg-120, carboxilato de laureth-13 de sódio, poliureiato-7, perfume, ácido cítrico, edetato dissódico, metilisotiazolinona, salicilato de benzila, citronelol, cumarina, limoneno, linalol, alfa isometil ionona. Produto acondicionado em embalagem plástica 400ml, devidamente identificado com informações do fabricante, composição, orientações de uso, cuidados e outras informações. Embalagem plástica, com tampa flip-flop, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas, registro/notificação na ANVISA, sociedade brasileira de pediatria, dermatologia e oftalmologia		Unidade	1023	
111	TESOURINHA EM AÇO INOX, lâminas curvas e afiadas desenvolvidas para proporcionar um corte preciso das unhas. Garante acabamento perfeito. Esterilizável em autoclave.		Unidade	155	
112	Toucas descartáveis - 100% polipropileno, cor branca, com elástico, atóxico, de uso único tamanho 19" 45x50cm contendo 100 Unidades, validade 5 anos após a fabricação		Unidade	100	
113	VASSOURA DE PALHA dosmestica. Sem cabo		Unidade	300	
114	Vassoura de Nylon. Tipo noviça, cepa de polipropileno, aproximadamente (4x21,5x5cm), fio de 12 cm no mínimo com 66 tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, com cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de alta densidade.		Unidade	2545	
115	VASSOURA PIAÇAVA Nº06 ESPECIFICAÇÃO: PIAÇAVA Nº6, COM CABO DE MADEIRA REORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES. 1.20 CM Peso: 0,800 kg Dimensões : 1,50x30x6 cm		Unidade	240	
116	VASSOURÃO RETO TIPO PÁTIO (vassourão para gari, limpeza urbana) - Cerdas Rígidas de Nylon com medidas de no mínimo 40 cm de comprimento, com cabo de Aço com medida mínima de 150 cm de altura com rosca.		Unidade	300	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, de verão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2025

CONTRATO Nº:-....-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Álvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 027.138.944-33, Carteira de Identidade nº 0271839443 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.121.2002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.2002.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E FINANÇAS

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

03.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUARIA

20.122.2029.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE AGRICULTURA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.2003.2019 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

550 – Transferência do Salário Educação

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional

12.361.2013.2027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 25%

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2013.2062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

541. Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.361.2025.2025 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

550 – Transferência do Salário Educação

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2005.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30% – CRECHE

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2005.2068 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL LEI 14640/23 – INFANTIL

569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

12.365.2036.2066 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT 30% – PRE ESCOLA

542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

05.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, DES HUMANO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

08.122.2009.2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.122.2009.2034 – MANUTENÇÃO AO PROG DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO IDOSO

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2035 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

08.243.2009.2036 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI (SCFV)
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.243.2009.2075 – MANTER O PROGRAMA 1ª INFANCIA DO SUAB – CRIANÇA FELIZ
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2009.2038 – GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD – BOLSA FAMILIA
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2009.2039 – MANUTENÇÃO DA CASA DA FAMILIA – CRAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2009.2059 – MANTER A GESTÃO IGD SUAS
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.244.2009.2076 – MANTER O PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
15.122.2028.2040 – MANTER A SEC DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV URBANOS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
501 – Outros Recursos não Vinculados
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
07.01 SECRETARIA DE SAUDE – FMS
10.301.2004.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.2022.2051 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2004.2056 – MANTER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.302.2017.2052 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
08.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
23.695.2037.2016 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
09.01 – SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER
27.812.2024.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO
10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUST
18.122.2021.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DO MEIO AMBIENTE
500 – Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Branca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica –**AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Justificativa para exigência da AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa

A exigência da **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para os fornecedores de **produtos saneantes** fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa participante esteja devidamente regularizada perante a autoridade sanitária competente, garantindo assim a segurança, qualidade e eficácia dos produtos a serem adquiridos.

Nos termos da **Lei nº 6.360/1976** e do **Decreto nº 79.094/1977**, bem como da **RDC nº 16/2014/ANVISA**, a fabricação, a distribuição e a comercialização de saneantes estão sujeitas ao controle sanitário, de modo que somente empresas detentoras de AFE podem exercer tais atividades de forma legal.

A exigência visa:

1. **Proteger a saúde pública**, evitando a aquisição de produtos sem procedência comprovada, que possam apresentar riscos de contaminação ou ineficácia;
2. **Garantir conformidade legal e regulatória**, observando que a comercialização de saneantes sem AFE constitui infração sanitária, passível de sanções administrativas;

3. **Assegurar a rastreabilidade e a regularidade do fornecimento**, já que apenas empresas com AFE possuem condições legais de manter o controle de produção, armazenamento e transporte desses produtos.

Portanto, a exigência da AFE nas licitações públicas não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, mas como medida necessária para assegurar a aquisição de produtos regulares, em conformidade com a legislação sanitária vigente, garantindo maior segurança e qualidade no atendimento das necessidades da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A INVERSÃO DE FASES

(Art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §1º, permite à Administração adotar, justificadamente, a inversão das fases de julgamento e habilitação, de modo que a habilitação seja processada antes da análise das propostas.

No caso da presente licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal, a opção pela habilitação prévia dos licitantes justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

1. **Natureza do objeto**

Os itens licitados abrangem materiais de uso contínuo e de primeira necessidade, cujo fornecimento depende da regularidade fiscal, trabalhista e da idoneidade econômico-financeira dos fornecedores. A verificação antecipada da habilitação assegura que apenas empresas plenamente aptas possam apresentar propostas, evitando o risco de se classificar licitantes que, ao final, não reúnam as condições legais para contratar.

2. **Risco de inexecução contratual**

A ausência de qualificação adequada dos licitantes poderia acarretar atrasos no fornecimento e prejuízos diretos à Administração, considerando que os produtos são indispensáveis à manutenção da higiene, limpeza e conservação dos espaços públicos. A habilitação prévia mitiga esse risco.

3. **Racionalização processual**

A habilitação antes da análise das propostas permite concentrar os esforços de julgamento exclusivamente nas empresas que já demonstraram possuir capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira. Isso evita tempo e recursos gastos na análise de propostas de fornecedores que seriam, ao final, inabilitados.

4. **Eficiência administrativa**

A adoção da inversão de fases encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que contribui para maior celeridade, transparência e segurança no certame.

Dessa forma, a adoção da habilitação prévia neste procedimento licitatório é medida técnica e juridicamente adequada, garantindo maior segurança para a Administração e confiabilidade na execução contratual.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIDO MURIATICO: desincrustante ácido indicado para limpeza e remoção de resíduos, 169% Líquido fumegante transparente ligeiramente amarelado miscível a água. Frasco com 1 Litro, com devida identificação do produto, fabricante, data de validade e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas.	Unidade	120
ETP 2	ÁGUA SANITÁRIA, com composição: Hipoclorito de Sódio e Água. Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio. Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Deve conter na embalagem o responsável químico, o registro no Ministério da Saúde e validade. Deve estar expresso no rótulo a indicação do fabricante para o uso em alimentos. 1 Litro.	Unidade	7200
ETP 3	ÁLCOOL ETÍLICO, hidratado a 70%, incolor, pronto para usar (sem diluir), em frasco opaco ou transparente, contendo 1000 ML, com tampa rosqueável; com dados de identificação e procedência. Na embalagem deverá constar: identificação, data de fabricação e validade, nº de lote, instruções, e registro na ANVISA.	Unidade	600
ETP 4	ÁLCOOL GEL, a 70%. Ação bactericida e antisséptica. Indicado para superfícies e mãos. Deverá constar na embalagem: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções. Registro no Ministério da Saúde e laudo de composição. contendo 500 ml	Unidade	540
ETP 5	AMACIANTES PARA ROUPA, 5 Litros, todos os tipos, composto de cloreto de dialquil dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, conservantes, perfume, corante e água. Com aspecto líquido viscoso e pH (puro) entre 3.0 a 4.0. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.	Unidade	420
ETP 6	APARELHO DE BARBEAR, descartável, com duas lâminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, embalagem individual, dados de identificação, validade e procedência.	Unidade	300
ETP 7	AVENTAL, modelo unissex, confeccionado em tecido 100% oxford, na cor branca,	Unidade	155

	com alças para o pescoço com 3 cm em tecido duplo e alça para amarração na cintura com 3 cm em tecido duplo. Sem bolso. Medidas aproximadas do avental: 85cmx70cm.		
ETP 8	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 10 litros. Tamanho aproximado de 27x25 cm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.	Unidade	100
ETP 9	BALDE PLÁSTICO, resistente, de alta qualidade, capacidade aprox. de 15 litros. Medidas aprox.: (Dimensão) 338 x 315 mm. Balde com alça resistente. Confeccionado em Polipropileno não reciclável.	Unidade	110
ETP 10	Bateria/Pilhas de lítio CR2032 cartela com 5 Unidades 3v Elgin.	Unidade	48
ETP 11	Bico para mamadeira – bico de silicone ortodôntico, macio, esterilizável, higiênico, antialérgico, insípido e inodoro, para bebês acima de 06 meses; embalado individualmente; produto com certificação inmetro	Unidade	1000
ETP 12	Bobina de saco picotado, No tamanho 30x40,03 o rolo possui, aproximadamente 480 Unidade Capacidade nominal 3 Kg	Unidade	450
ETP 13	Bobina de saco picotado, No tamanho 35x45,03 o rolo possui, aproximadamente 410 Unidade Capacidade nominal 5 Kg	Unidade	400
ETP 14	Caixa organizadora com tampa transparente, multi-uso com 33 divisórias, em plástico. Marca Plasútil	Unidade	20
ETP 15	CARREGADOR – Capacidade para 04 pilhas AA ou 04 pilhas AAA ou 02 BATERIAS 9 V, Bivolt Automático, corrente de saída mínima 150 mAh, tempo de carga no máximo 14 horas. O aparelho deverá ser certificado conforme determina a Portaria INMETRO nº 371, de 29 de dezembro de 2009. Marca de referência ELGIN.	Unidade	50
ETP 16	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal (que não seja vazado) 15 litros, cor preto.	Unidade	250
ETP 17	Cesto de plástico tipo lixeira, com acionamento de tampa no pedal, 100 litros, cor branco. Fabricada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Largura :42,5cm Altura: 92,5cm Profundidade 59,5cm	Unidade	40
ETP 18	Cesto de plástico, tipo lixeira telada, sem tampa 12 litros.	Unidade	100
ETP 19	Cesto organizador multiuso comprido retangular na cor branco ou transparente, sem tampa 28x11x8 cm	Unidade	100
ETP 20	Chupeta com bico de silicone n.2 ortodôntica chupeta ortodôntica confeccionada em polipropileno, com bico de silicone ortodôntico, macio, esterilizável, higiênico, antialérgico, insípido e inodoro, para bebês acima de 06 meses; livre de bisfenol a; embalado individualmente; produto com certificação inmetro.	Unidade	2000
ETP 21	CLORO EM PÓ, para uso de lavanderia, com indicação de alvejante e desinfetante para roupa hospitalar, apresentado em embalagem plástica resistente de 20 kg, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização.	Unidade	30
ETP 22	Coador de café – tamanho GRANDE, em pano na cor branca de alta qualidade, cabo de madeira ou em plástico, durável	Unidade	250
ETP 23	Coador de pano para café, tamanho médio com cabo de madeira ou de plástico, uso para preparo de café coado, material resistente e durável.	Unidade	350
ETP 24	COLHER DESCARTÁVEL em polipropileno (PP), com embalagens de 50 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.	Unidade	30
ETP 25	COLONIA INFANTIL 400ML produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora, contendo 400 ml, data de validade e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas. Selo INMETRO e AN VISA. Autorizações da Sociedade Brasileira de Dermatologia e Pediatria	Unidade	780
ETP 26	CONDICIONADOR INFANTIL: solução capilar cremosa para uso infantil, em embalagem de 400 ml, com bico dosador, testado dermatologicamente, com selos INMETRO e AN VISA e autorizações da Sociedade Brasileira de Dermatologia e Pediatria. Com devida identificação do produto; fabricante; data de validade.	Unidade	520
ETP 27	COPO DESCARTÁVEL DE 150 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 2.500 Unidades.	Unidade	200
ETP 28	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 2500 Unidades.	Unidade	200

ETP 29	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 2000 Unidades.	Unidade	6
ETP 30	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML é um item prático e higiênico, ideal para servir água, sucos ou bebidas frias em ambientes como escritórios, eventos, escolas e estabelecimentos comerciais. Fabricado em poliestireno (PS) ou papel Papercup, o produto está disponível nas versões transparente, branca ou biodegradável, com acabamento estriado ou liso. Pacote com 100 Unidades e caixa com 5000 Unidades.	Unidade	10
ETP 31	CREME DE PENTEAR INFANTIL: especialmente desenvolvido para condicionar e desembaraçar suavemente o cabelo da criança. Com fórmula clinicamente testada, não possuir álcool e produtos irritante. Indicação para uso infantil postado na embalagem. Deve conter no rótulo o nome do químico responsável, registro no Ministério da Saúde, serviço ativo de atendimento ao cliente através de telefone fixo nacional e endereço completo para correspondência, embalagem com peso líquido do produto mínimo: 300ml.	Unidade	233
ETP 32	CREME DENTAL INFANTIL, Classificação ANVISA: Classe I. Tamanho(s): no mínimo 50g. Apresentação: creme dental infantil c/ flúor sabor Tutti-frutti. Material(is): composto por carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1000 a 1500 PPM), sacarina sódica, dióxido de silício, sorbitol, carboximetil celulose de sódio, metil e propilparabenos,	Unidade	200
ETP 33	CREME INFANTIL PARA ASSADURAS, creme preventivo para assaduras de bebês, com vitamina A e vitamina E. Testado por dermatologistas e recomendado por pediatras. Bisnaga com no mínimo 45 g	Unidade	231
ETP 34	Desentupidor de vaso sanitário de Borracha cabo madeira 60cm	Unidade	100
ETP 35	DESENTUPIDOR, de pia em plástico, bocal de borracha sanfonado. Medidas aprox.: 27cm de altura e 10 cm de base.	Unidade	50
ETP 36	DESINFETANTE LIQUIDO concentrado a base de pinho, desengraxante desenvolvido para trabalho de limpeza em geral, para remoção de sujidades mais pesadas em pisos, azulejos, fórmicas, plásticos, pedras ornamentais, etc. Composto de tensoativos biodegradáveis que não afetam as superfícies nem o meio ambiente, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: 05 litros, para diluição na proporção de 1/60, de acordo com processo e instruções de uso, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação do potencial hidrogeniônico, laudo microbiológico (contagem bacteriana total, coliformes totais e fecais, bolores, leveduras e eficácia frente aos microorganismos: staphylococcus aureus, salmonella sp e pseudomonas aeruginosas) e laudo de determinação do índice de irritabilidade/ corrosão dérmica emitidos por laboratório credenciado pelo Anvisa.	Unidade	80
ETP 37	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Pinho e Lavanda e talco. Frasco de 5L litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	6000
ETP 38	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, na fragrância de lavanda, (exceto aroma de canela) ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso líquido de 277 gramas	Unidade	1100
ETP 39	DETERGENTE EM PÓ, de uso, doméstico, de primeira qualidade, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, embalagem de 20 (vinte) quilos, para lavagem de roupas com amaciante. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do SAC, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respectivo CRQ.	Unidade	20
ETP 40	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.	Unidade	400

ETP 41	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Unidade	6900
ETP 42	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro, embalagem plástica de 2L, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Com registro na ANVISA. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	Unidade	5556
ETP 43	DETERGENTE UMECTANTE EM PASTA, eficientes na remoção de gorduras, sangue e medicamentos em roupas de algodão e poliéster/algodão. Indicado para remoção de sujidade em tecidos delicados, sensíveis a produtos alcalinos como náilon, seda, lã, etc. Tensoativo não iônico etoxilado, alquilbenzeno linear sulfonato de sódio – biodegradável, coadjuvante, alcalinizante, dispersante, perfume de pinho e água. PRINCÍPIO ATIVO: Alquilbenzeno Linear Sulfonato de Sódio – biodegradável apresentado em embalagem resistente de 20 litros, para diluição, de acordo com processo e instruções de uso. Devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, instruções e cuidados na utilização. O vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis laudo de determinação da biodegradabilidade de tensoativos aniônicos e laudo de determinação do índice de irritação/ corrosão cutânea primária emitido por laboratório credenciado pela ANVISA.	Unidade	25
ETP 44	ESCOVA DE LAVAR multiuso, para limpeza. Material do corpo em plástico resistente e material das cerdas sintético com cerdas duras.	Unidade	170
ETP 45	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, cerdas de nylon macias, c/4 fileiras de tufo contendo 28 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto medindo 15 cm, anatômico, com empunhadura. Cores variadas com protetor aprovado pela AOB.	Unidade	600
ETP 46	ESCOVA DE MADEIRA OVAL multiuso com cerdas de nylon Escova com cerdas amarelas é projetada para uso profissional ou doméstico, oferecendo desempenho eficiente em limpeza ou modelagem, dependendo da aplicação. Suas cerdas mistas, geralmente compostas por fibras sintéticas ou naturais como javali e nylon, proporcionam resistência e flexibilidade, ideais para tarefas que exigem tração e precisão.	Unidade	30
ETP 47	ESCOVA SANITÁRIA, em nylon tipo bola, material resistente. Medidas aprox.: Comprimento: 36 cm; Cabo: 24 cm; Bola: 10 cm; acompanha suporte (pote) para armazenar corretamente a escova.	Unidade	222
ETP 48	Espunja de Aço Inox. Limpeza pesada. Pacote de 10g. Composição: 100% Aço Inox – esponja desenvolvida especialmente para dar brilho em utensílios de alumínio. De Excelente Qualidade, com registro no INMETRO..	Unidade	180
ETP 49	Espunja dupla face, 1ª qualidade, composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com lado abrasivos, medindo aproximadamente (110x75x20) mm (comprimento x largura x espessura) mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. Deverá estar embalada em pacote plástico, gravado na embalagem informações sobre o produto, tais como: procedência, fabricação e validade.	Unidade	5223
ETP 50	FILME PLÁSTICO DE PVC, esticável transparente, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico, medindo 38 cm x 100 m	Unidade	65
ETP 51	FILME PLÁSTICO DE PVC, esticável transparente, tipo bobina resinite, confeccionada em filme PVC atóxico, medindo 38 cm x 300 m	Unidade	40
ETP 52	FLANELA, 100% algodão, medindo aproximadamente (30x40) cm, na cor laranja ou branca.	Unidade	360
ETP 53	FOSFORO, tamanho: 6x20x10. Embalagem: Maço com 10 caixas de aproximadamente 45 palitos. ? Material com o selo do INMETRO MÇ 200	Unidade	200
ETP 54	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M (de 4 kg a 9 kg, aproximadamente) confeccionada em material impermeável, com formato natômico, antialérgica, provida de adesivos na faixa ajustável, com fitasfrontais para identificação, com gel super absorvente, com barreiras de proteção lateral antivazamento com indicador de umidade que muda de cor, com um total mínimo de 28 unidades no pacote	Unidade	68
ETP 55	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, tamanho pequena (3 a 8kg, aproximadamente). Composta de fibras de celulose e polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, com um total mínimo de 20 unidades no pacote	Unidade	211
ETP 56	FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL, TAMANHO EXTRAGRANDE EG OU XXG. Especificações: Peso do paciente entre 13 e 16 kilos, formato anatômico; não toxico.	Unidade	350

	Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratante e gel absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polímeros super absorvente, duas Unidades de fitas elásticas para fechamento tipo velcro; com um total mínimo de 30 unidades no pacote		
ETP 57	FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE G. Especificações: Peso do paciente entre 9 e 12 kilos, formato anatômico; não tóxico. Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratante e gel absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polímeros super absorvente, duas Unidades de fitas elásticas para fechamento tipo velcro; elásticos duplos de barreira anti vazamento. com um total mínimo de 32 unidades no pacote	Unidade	300
ETP 58	FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL, TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE. SEG OU XXG. Especificações: Peso do paciente acima de 16 kilos, formato anatômico; não tóxico. Composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, hidratante e gel absorvente; camada interna antialérgica, elásticos nas pernas, polímeros super absorvente, duas Unidades de fitas elásticas para fechamento tipo velcro; elásticos duplos de barreira anti vazamento. com um total mínimo de 42 unidades no pacote	Unidade	300
ETP 59	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO em polipropileno (PP), com embalagens de 50 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.	Unidade	30
ETP 60	GARFO DESCARTÁVEL sobremesa em polipropileno (PP), com embalagens de 50 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.	Unidade	30
ETP 61	Gaveteiro de Mesa com 4 gavetas, Plástico resistente e de alta durabilidade, na cor branco, com dimensões: 28 x 28 x 18 cm	Unidade	10
ETP 62	GUARDANAPO DE PAPEL, 33x33 cm, em folha dupla, com boa absorvência e maciez, confeccionado com fibras naturais. A embalagem com 50 Unidades deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto.	Unidade	1500
ETP 63	INSETICIDA AEROSOL, multi-inseticida com embalagem de no mínimo 300 ml. Eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, formigas, etc.. Marcas Sugeridas: SBP, Baygon, Mortein, Raid, Buzz.	Unidade	240
ETP 64	ISQUEIRO - Plástico com regulador. Acende 3.000 Selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.	Unidade	100
ETP 65	LÃ DE AÇO, Sacos plásticos com 8 (oito) Unidades cada de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 gramas, embaladas em papelão reforçado.	Unidade	520
ETP 66	LENÇO UMEDECIDO- balde azul ou rosa, contendo 400 lençinhos, sensível, enriquecido com aloe vera, levemente perfumado, sem álcool. Marcas sugeridas, Cotton, Joe Baby, Use It Baby	Unidade	685
ETP 67	Limpa vidro Líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do ministério da saúde, com indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampada na	Unidade	120
ETP 68	LIMPADOR MULTIUSO, para remoção das sujeiras de superfícies. Ideal para limpar superfícies como: Azulejos, Esmaltados, Fôrmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos, Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis; remove sujeiras como Fuligem, Gordura da Cozinha, Óleo, Poeira, Risco de Lápis, Molho de tomate, Café, Caneta hidrocor, Giz de cera, Barro, Caneta permanente, Graxa, Marca de sapato, Marca de dedos e Gordura corporal. Embalagem contendo informações sobre o produto. Embalagem com 500 ml.	Unidade	345
ETP 69	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, com registro do Ministério da saúde, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante	Unidade	100
ETP 70	LUVA DE VINIL tamanho M, ambidestra, anatômica, de alta sensibilidade e atóxica, transparente, resistente, sem amido, descartável, cano curto, sem falhas, emendas e furos, textura uniforme e lisa, com punhos devidamente acabados. Embalagem tipo caixa contendo 100 pares de luva. Registro na ANVISA e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo para utilização na manipulação de alimentos. Normas Técnicas: MT- 11 - Proteção contra agentes químicos. Produto de acordo com as exigências estabelecidas pela norma NR N°6 do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	120
ETP 71	MAMADEIRA DE LEITE - mínimo 240ml mamadeira com frasco transparente e decorada com desenhos coloridos; capacidade de 240 à 260 ml; composição: frasco, capuz, tampa e disco em propileno, livre de bisfenol a gargalo ultrahigiêncio sem bordas ou rebarbas cortantes; bico em silicone atóxico, antialérgico, insípido, inodoro e transparente, tamanho 2 para crianças maiores de 06 meses; livre de bisfenol a; a mamadeira deverá estar de acordo com a nbr 13.793, testadas e aprovadas por laboratórios acreditados pelo cgcre-inmetro; o produto deverá ser de boa qualidade e embalado individualmente	Unidade	1000

ETP 72	MARMITA DESCARTÁVEL DE ISOPOR COM TAMPA ideal para o transporte de refeições quentes ou frias, sendo amplamente utilizada em serviços de delivery, lanchonetes, padarias e eventos. Fabricada em poliestireno expandido (EPS), oferece excelente isolamento térmico, leveza e praticidade. Dimensões 18,5 cm × 18,5 cm × 6,5 cm e capacidade de 1100ml na cor branca. Pacotes com 100 Unidades.	Unidade	200
ETP 73	NAFTALINA (naftaleno, CAS nº 91-20-3) substância sólida, branca ou levemente translúcida, com odor característico e forte. É amplamente utilizada em ambientes domésticos na forma de bolinhas ou flocos, especialmente para proteger roupas contra insetos, como traças. Também possui aplicações industriais, como na produção de anidrido ftálico, corantes, b-naftol tetralina e decalina.	Unidade	500
ETP 74	PÁ PARA LIXO GRANDE, em alumínio 90º, com cabo longo. Dimensões aprox.: - Altura: 65 cm; - Largura: 21cm a 23,5cm (a pá); - Profundidade: 23 cm; - Altura do cabo: 65 cm.	Unidade	255
ETP 75	PALITO PARA DENTE, de madeira, no formato rolo e pontiagudo, embalagem com 100 Unidades que deverá conter a marca do fabricante, dimensão.	Unidade	150
ETP 76	PANO DE CHÃO em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm	Unidade	600
ETP 77	Pano Multiuso descartável, picotado em 600 panos, rolo com 28cm x 300 metros. Composição: 50% viscose e 50% poliéster, 35g/m ² .	Unidade	20
ETP 78	PAPEL HIGIÊNICO, Papel higiênico de boa qualidade, folha simples, picotado, medindo 30mx10cm. Fabricado com 100% celulose virgem, embalagem com boa visibilidade do produto, contendo 4 rolos cada pacote.	Unidade	5000
ETP 79	PAPEL INTERFOLHADO 22,5 cm x 22,5 cm, na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, embalado em caixa de papelão contendo 1000 folhas, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição e indicação de dermatologicamente testado.	Unidade	2000
ETP 80	PAPEL TOALHA EM BOBINA Material: 100% celulose virgem; Formato: bobina; Comprimento mínimo: 200 metros (por bobina); Largura da folha: entre 20 cm e 22 cm; Gramatura: mínima de 19 g/m ² ; Cor: branca; Textura: gofrado (maciez e melhor absorção); Acabamento: picotado para facilitar o corte; Alvura: mínimo de 80% (ISO); Absorção: alta capacidade de absorção, sem desfiar; Resistência: não se rompe facilmente durante o uso; Atóxico: isento de impurezas, odores, corantes ou elementos nocivos à saúde; Acondicionamento: embalado em plástico resistente, devidamente identificado com lote, fabricante, data de fabricação e validade; Validade: mínimo de 24 meses a contar da data de fabricação. Fardo com 6 Unidades	Unidade	880
ETP 81	PARES DE LUVAS, para limpeza Tamanho G, confeccionada em Látex natural, revestimento interno em verniz silver, antibacteriana, clorinada, superfície externa antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, lisa na face dorsal e punho. Acabamento clorinado, que facilita o calçamento e reduz o acúmulo de resíduos. Deve apresentar flexibilidade e elasticidade, deve ser HIPOALERGÊNICA, por isso o forro deve ser de Verniz Silver, que diminui os riscos de reações alérgicas ao látex. Deve ser também de fácil higienização e secagem. Ser antiderrapante, com formato anatômico para reduzir a fadiga muscular. A cor deverá ser Azul, ou amarela. A embalagem deve conter um PAR. Luvas testadas no IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Norma MT11:1977 - Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, tais como: Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos.	Unidade	850
ETP 82	PASTILHA SANITÁRIA, tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, na cor azul, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno, Essência: lavanda e eucalipto	Unidade	4454
ETP 83	PENTE FINO, pente em plástico rígido para cabelo, dentes finos (para piolho), tamanho 10 cm	Unidade	79
ETP 84	PENTE, para cabelo em plástico resistente	Unidade	79
ETP 85	PILHA - Tipo RECARREGÁVEL, tamanho AA, voltagem 1,2v, amperagem mínima 2500 mAh. Embalagem com 4 Unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado.	Unidade	150
ETP 86	PILHA - Tipo RECARREGÁVEL, tamanho AAA, voltagem 1,2v, amperagem mínima 900 mAh. Embalagem com 4 Unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marca de referência ELGIN.	Unidade	250
ETP 87	PILHAS AA: Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena); embalagem com 4 Unidades. Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN 06/2013 e Resolução CONAMA	Unidade	500

	40112008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.		
ETP 88	PILHAS AAA: Pilha alcalina 1,5 V tamanho AAA (palito); embalagem com 4 Unidades. Características técnicas mínimas: deverão possuir tensão nominal de 1,5V. - Deverão ser do tamanho AAA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR03. - Deverão atender os critérios e as práticas de sustentabilidade previstas nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/2008. - A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material. - As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AAA); Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. - Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.	Unidade	500
ETP 89	Pilhas do tipo C - Pilhas alcalinas, duráveis, embalagem com 2 Unidades.	Unidade	150
ETP 90	Pilhas P312 (usadas em termômetros digitais)	Unidade	48
ETP 91	POLIDOR DE ALUMÍNIO, para limpar e dar brilho a utensílios de alumínio, líquido transparente de cor violeta e odor característico, desenvolvido para restaurar o brilho e remover impurezas de superfícies metálicas. Possui um pH de $4 \pm 0,5$ (em solução a 1% a 25 °C), viscosidade de 25 ± 5 seg Unidade os (medida com Copo Ford fuso 4) e teor de ativos de $7,07 \pm 10\%$, garantindo eficiência na limpeza e polimento.	Unidade	2000
ETP 92	PRATO DESCARTAVÁVEL RASO 15 cm. Em polipropileno (PP), com embalagem de 10 Unidades e caixa de até 1000 Unidades.	Unidade	30
ETP 93	PRATO DESCARTÁVEL F Unidade O 15 cm. Em polipropileno (PP), com embalagem de 10 Unidades e caixa de até 1000 Unidades	Unidade	30
ETP 94	REFIL DE MOP ÚMIDO é um acessório essencial para a limpeza de pisos em ambientes domésticos, comerciais e industriais. Fabricado com fios de algodão e fibras sintéticas, oferece alta capacidade de absorção e resistência ao desgaste, sendo ideal para uso contínuo. Embalagem contendo uma Unidade.	Unidade	40
ETP 95	RODO PARA ÁGUA EM ALUMÍNIO, grande, com largura de no mínimo 60 cm, borracha dupla especial (com ótima aderência, de fácil troca e eficiente na secagem, com cabo de no mínimo 1,50 m, suporte em alumínio para a fixação do cabo e rebites de alumínio maciço. Material leve e de alta eficiência na secagem de superfícies. Base e cabo confeccionados em alumínio polido de alta resistência. Permite a substituição da borracha	Unidade	60
ETP 96	RODO PARA ÁGUA MÉDIO, largura de no mínimo 40 cm, em plástico resistente, com borracha dupla de E.V.A., com cabo de no mínimo 1,20 m.	Unidade	300
ETP 97	SABÃO EM PÓ, pacote de no mínimo 500g. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente antirredesitante, fragrância e água. Ingrediente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo Biodegradável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marcas Sugeridas: Ala, Ipê, Tixan (exceto a Dasneves, Uze Clean)	Unidade	4500
ETP 98	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: embalagem contendo no mínimo 400 ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Embalagem plástica, com bico dosador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas, registro/notificação na ANVISA	Unidade	250
ETP 99	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: com PH fisiológico adaptado à pele do bebê; composição mínima: água, cecamidopropythetaine, sodi'umc"lcrde. Hipealergenico. Fragrância camomila ou lavanda. Sem corante Deve conter no rótulo o nome do responsável técnico, o número do registro na ANVISA/ ministério da saúde, data de fabricação e validade, o número telefônico do serviço ativo de atendimento ao cliente, peso líquido mínimo do produto unitário: 400 ml. testado oftalmologicamente e dermatologicamente. Embalagem plástica, com bico dosador,	Unidade	1222

	com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas, registro/notificação na AN VISA, sociedade brasileira de pediatria, dermatologia e oftalmologia.		
ETP 100	SACO PARA LIXO, capacidade de 300 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, medidas aprox.: 90x95 cm, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Unidade	300
ETP 101	SACO PARA LIXO, capacidade de 100 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, EXCETO NA COR BRANCO medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Unidade	400
ETP 102	SACO PARA LIXO, capacidade de 200 litros, 8 micras (no mínimo), cor preta, EXCETO NA COR BRANCO medidas aprox.: 75x0,90x0,08, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Unidade	450
ETP 103	SACO PARA LIXO, capacidade de 60 litros, 0,05 micras (no mínimo), cor preta, EXCETO NA COR BRANCO, medidas aprox.: 60x60x0,05, produzido em polipropileno. Pacote com 100 Unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR.	Unidade	350
ETP 104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 200 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das Unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde e não apresentar unidade estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.	Unidade	1200
ETP 105	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, com capacidade de 50 litros, reforçado, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.2 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, e de acordo com as especificações contidas nas normas da ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008, nas dimensões de 63 cm de largura x 80 cm de comprimento conforme NBR 9190, com solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio, de fácil separação e abertura das Unidades sem provocar danos ao saco. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades de acordo com a praxe do fabricante, constando externamente em cada saco dados de identificação, nº de lote, procedência, químico responsável, número de registro no ministério da saúde e não apresentar unidade estrela. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo emitido pelo I.P.T - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove o atendimento as exigências estabelecidas na norma ABNT NBR 9191 válida a partir de 26/06/2008.	Unidade	300
ETP 106	Sacola plástica alça camiseta branca com medida de 30x60cm. Composição: polietileno. tipo caçulinha Fardo com 100 Unidades	Unidade	1000
ETP 107	Sacola plástica alça de camiseta branca com medida de 25x35 cm. Composição: polietileno. Capacidade aproximada: 8kg Fardo com 100 Unidades	Unidade	1500
ETP 108	Sacola plástica alça de camiseta branca com medida de 40x60cm. Composição: polietileno. Capacidade aproximada: 11kg Fardo com 100 Unidades	Unidade	100
ETP 109	Sacola plástica alça de camiseta branca com medida de 70x80 cm. Composição: polietileno. Capacidade aproximada: 15 kg. Fardo com 100 Unidades	Unidade	100
ETP 110	SHAMPOO INFANTIL: extra suave, testado dermatologicamente, que não irrita os olhos, testado oftalmologicamente, contendo 400ml. Composição: água, sulfato de trideceth de sódio, betaína de cocoamidopropil, cocoanfodiactato dissódico, trioleato de metil glicose peg-120, carboxilato de laureth-13 de sódio, poliureiato-7, perfume, ácido cítrico, edetato dissódico, metilisotiazolinona, salicilato de benzila, citrionelol, cumarina, limoneno, inanol, alfa isometil ionona. Produto acondicionado	Unidade	1023

	em embalagem plástica 400ml, devidamente identificado com informações do fabricante, composição, orientações de uso, cuidados e outras informações. Embalagem plástica, com tampa flip-flop, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação e devidas autorizações de órgãos fiscalizadores e normas técnicas, registro/notificação na ANVISA, sociedade brasileira de pediatria, dermatologia e oftalmologia		
ETP 111	TESOURINHA EM AÇO INOX, lâminas curvas e afiadas desenvolvidas para proporcionar um corte preciso das unhas. Garante acabamento perfeito. Esterilizável em autoclave.	Unidade	155
ETP 112	Toucas descartáveis – 100% polipropileno, cor branca, com elástico, atóxico, de uso único tamanho 19" 45x50cm contendo 100 Unidades, validade 5 anos após a fabricação	Unidade	100
ETP 113	VASSOURA DE PALHA dosmestica. Sem cabo	Unidade	300
ETP 114	Vassoura de Nylon. Tipo noviça, cepa de polipropileno, aproximadamente (4x21,5x5cm), fio de 12 cm no mínimo com 66 tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, com cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de alta densidade.	Unidade	2545
ETP 115	VASSOURA PIAÇAVA Nº06 ESPECIFICAÇÃO: PIAÇAVA Nº6, COM CABO DE MADEIRA REORÇADO, E CERDAS BEM FIXAS E RESISTENTES. 1.20 CM Peso: 0,800 kg Dimensões : 1,50x30x6 cm	Unidade	240
ETP 116	VASSOURÃO RETO TIPO PÁTIO (vassourão para gari, limpeza urbana) – Cerdas Rígidas de Nylon com medidas de no mínimo 40 cm de comprimento, com cabo de Aço com medida mínima de 150 cm de altura com rosca.	Unidade	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a

114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.190.302,33.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA,

DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 1º de Setembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças